



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N° 094/2025

OBJETO: “Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo minivan, para o setor do Cadastro Único que será utilizado para ações das condicionalidades, acompanhamento familiar, fiscalização, qualificação, busca ativa em principal as famílias unipessoais e quaisquer outros assuntos relacionados aos programas”.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 08h00min do dia 02 de dezembro de 2025
Início da análises das Propostas:	02 de dezembro de 2025 às 8h01min
Início da sessão pública para disputa de Preços:	Dia 02 de dezembro de 2025 a partir das 08h30min
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:	Após solicitação, no sistema eletrônico, no prazo de, no máximo, 04 (quatro) horas.

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

SISTEMA ELETÔNICO UTILIZADO: BLL COMPRAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> caixa de texto: “PROMOTOR”, inserir: “Barão de Antonina”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

TIPO: AMPLA CONCORRÊNCIA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

RECURSOS: FEDERAL e MUNICIPAL

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: PAÇO MUNICIPAL, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, SITE: www.baraodeantonina.sp.gov.br, www.bllcompras.com, PNCP, e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor Telefone: (41) 3149-9300 | E-mail: contato@bll.org.br

PREÂMBULO

RODRIGO WALDEMAR MARQUES, Prefeito do Município de Barão de Antonina, no uso de suas atribuições, Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA**, localizada na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, Barão de Antonina/SP, Telefone (15) 35731170, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Ampla Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 169, de 22/12/2023, e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL)**.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;
- V - MINUTA DE CONTRATO;
- VI - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo minivan, para o setor do Cadastro Único que será utilizado para ações das condicionalidades, acompanhamento familiar, fiscalização, qualificação, busca ativa em principal as famílias unipessoais e quaisquer outros assuntos relacionados aos programas”**.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

1.2. A licitação é composta por **01 (um) item**, conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I do edital.

1.3. A empresa vencedora deverá entregar o veículo, **zero km**.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas no sistema BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.

2.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.1.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

2.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

3.8.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, os campos marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: “marca própria” ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DESCCLASSIFICAÇÃO** do certame.

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.10. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

4.1.2. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, os documentos de habilitação exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos após solicitação**.

4.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de, no máximo, 04 (quatro) horas, após convocação do Pregoeiro.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

4.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital (PDF), via plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

4.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, **não se trata de uma segunda oportunidade** para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

4.3.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para conferência e atualização, para fins de habilitação.

4.3.3. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

4.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

4.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentado pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época de abertura do certame,

4.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.4.3. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabelião de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

Observações:

- No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.*
- As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- *Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.*

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações **similares à especificação do Termo de Referência**.

5.1.4. A proposta de preços, poderá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo IV deste edital.

5.1.5. Deverá ser juntada à proposta, a **FICHA TÉCNICA** contendo a descrição do item, **MARCA/MODELO/ANO**, e poderá ser apresentada da seguinte forma:

- a) catálogo oficial do fabricante, destacando-se o equipamento ofertado, em língua portuguesa ou traduzida, comprovando os dados técnicos, mínimos, solicitados no edital,
- b) ficha técnica com todas as características mínimas solicitadas, através de configuração e geração de arquivo em PDF diretamente do site oficial do fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão **retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente**.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- 5.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **valor de referência** constante da presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei Federal n.14.133, de 2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances;
- 5.9.1. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.12. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá seguir os parâmetros determinados no sistema eletrônico.

6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.21.1. Nessas condições, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada e serão convocadas pelo Pregoeiro para que apresentem preço inferior ao do mais bem classificado, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.21.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. Disputa final como tentativa de desempate pelo critério menor preço com apresentação de nova proposta após classificação;

6.22.2. Frustrada a tentativa de desempate pelo critério anterior do menor preço, será designada nova sessão para a apresentação do envelope de desempate (OU JUNTADA DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO), que terá julgamento na forma das alíneas seguintes;

a) Os licitantes empatados na proposta de preço deverão demonstrar a contratação junto ao Poder Público, do mesmo objeto (ou similar), nos últimos 03 anos atualizando o valor pelo INCC (no caso de



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

obras) ou IPCA (nos demais casos) desde o dia da assinatura de cada contrato até o dia anterior à entrega do envelope de desempate (ou data de juntada de documento no sistema eletrônico), sendo que a somatória superior de valor pecuniário do período será o critério de desempate;

a.1) A comprovação da contratação que se refere o item acima poderá ser através de certidão do órgão público contendo: indicação do contratante e contratado, objeto, valor, data ou por cópia do contrato com comprovante de termo de recebimento e/ou entrega do objeto.

a.2) A somatória e atualização dos valores contratados fica a cargo do licitante mediante apresentação de planilha de cálculo com a indicação do valor, data e índice aplicado e respectiva fonte.

b) Mantido o empate, será convocada nova sessão, para apresentação de documentos comprobatórios das ações, programas e bens/serviços prestados conforme os critérios dos incisos III e IV e §1º, incisos I a IV do artigo 60;

b.1) A comprovação das ações e programas poderá ser efetuada através de apresentação de regulamento interno da licitante (para ações de equidade entre homens e mulheres); e cópia do programa de integridade.

c) Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate será realizado sorteio a critério do agente de contratação de licitação responsável pela licitação utilizando-se apenas do fator sorte.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);
- b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>; e
- c) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- d) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) administradores, por força do artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/21

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, dentre outros, respeitado o Artigo 160 da Lei 14.133/21.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.2.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de Habilitação, deverão ser anexados **OBRIGATORIAMENTE** na plataforma, após convocação do Pregoeiro(a), os seguintes documentos, de acordo com o enquadramento da licitante.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

8.1.1. Habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) **Inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) **Certidão** de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante.
- e) **Certidão** de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

8.1.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.4. Outras Comprovações:

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio eletrônico, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e Trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (**desde que o documento vencido seja apresentado**).

8.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.3. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, **não se trata de uma segunda oportunidade** para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e Trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (desde que o documento vencido seja apresentado).

8.9.1. (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. § 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigível;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e,



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícito.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícito.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Barão de Antonina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e, 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. As notificações serão enviadas para o e-mail informado pelo licitante na proposta, caso haja alteração no endereço eletrônico, a empresa deverá notificar a Prefeitura, sob pena de serem consideradas válidas as notificações enviadas para o e-mail constante na proposta.

10.15.1. O prazo para resposta às notificações começará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 183, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2 - A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

11.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.8. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO V**;

12.2. O adjudicatário deverá **assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.2.1 O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina (www.baraodeantonina.sp.gov.br) e diário oficial do município de Barão de Antonina/SP.

12.2.2 A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.3 Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

12.3. Na ocasião da **assinatura do Contrato**, o licitante:

a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "Declaração de Atualização Cadastral" e;

b) Deverá apresentar os documentos de habilitação atualizados, cujo prazo de validade tenha expirado entre a data da sessão e a convocação para assinatura da ata.

12.4. O foro do contrato será o da Comarca de **ITAPORANGA/SP**.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado da seguinte forma:

13.1.1. Ao contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP.

13.1.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

Obs: Não será avaliado/recebido/analísado a(s) Nota(s) Fiscal(is), nos e-mail licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br e ou impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br, a qual será de responsabilidade apenas da Secretaria Municipal responsável, a qual deverá atestar o recebimento do objeto e enviar para o setor Contábil.

13.1.2. O pagamento será realizado após a emissão do **Termo de Recebimento**, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a qual será realizado o desconto do Imposto de Renda – IR, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

13.1.3. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque

13.1.4. Serão descontados dos valores a receber, as tarifas que por ventura ocorram em razão da transferência de valores.

13.1.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – **Pregão Eletrônico nº 027/2025** – **Processo Licitatório nº 095/2025**, **nº do Contrato** e com todos os dados bancários da empresa, número do empenho e autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

13.1.5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

13.1.6. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registros de Preços.

13.1.7. Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas

13.1.8. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

13.2. O pagamento será feito após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

13.2.1. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

13.3. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

13.4. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

13.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020102 Administração

020107 Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

0.05.18 500.002 IGDBF

Ficha: 086

Valor disponível: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Código de Aplicação: PROCAD-SUAS

Ficha: 090

Valor disponível: R\$ 13.397,03 (treze mil trezentos e noventa e sete reais e três centavos).



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

14 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido de compra, na **Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campo, 68, Centro**, excluído qualquer outro, nos horários das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h30m, mediante autorização por escrito do setor de compras, com prévio agendamento para verificação, fiscalização e aprovação do objeto, do o Sr. **SERGIO GABRIEL FURTADO**, encarregado de Almoxarifado e Patrimônio, Sra. **VERA LUCIA BURANELLO DE CASTILHO**, lotado no cargo de Coordenadora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e Sra. **MARIZA APARECIDA DE PROENÇA**, Lotado no cargo de Coordenadora do CRAS, e como Gestora de Contrato a servidora **LILIANE APARECIDA FERREIRA DE PROENÇA**, lotado no cargo de Gestora Municipal de Assistência Social, conforme a portaria nº 469/2025, de 02 de janeiro de 2025 ou aquela que vier a substituir, momento em que deverá ser emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO**, juntamente com o empenho prévio.

14.2. No prazo de até 10 (dez) dias após a entrega, será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, desde que a documentação do veículo apresentada pela licitante vencedora esteja em condições de imediata transferência do veículo para o Município.

14.3. O Pedido de Compra, ou outro instrumento equivalente, será enviado para o e-mail cadastrado, por mensagem de aplicativo ou por outro meio eletrônico que permita comprovação de recebimento, sendo necessária a confirmação de recebimento pela contratada.

14.4. Caso a empresa não disponha de nenhum meio eletrônico, a Autorização de Fornecimento deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, localizado na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, Barão de Antonina/SP, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da convocação.

14.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

14.6. As empresas participantes do ato licitatório ficam cientes de que a substituição do veículo com defeitos segue regra que consta no Código de Defesa do Consumidor (CDC). Como um carro é considerado um bem durável, defeitos identificados como mais simples, têm 90 (noventa) dias para resolução na concessionária, ao mesmo tempo, a empresa terá 30 (trinta) dias para resolver o problema, caso contrário, deverá ocorrer a troca de veículo em no máximo 30 (trinta) dias, ou, fornecimento de veículo da mesma característica para uso no período indicado.

14.6.1. Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Ordem de Início, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.14. A documentação (cópia ou original) apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051
Barão de Antonina - Estado de São Paulo
Fone: (15) 3573.1170

15.15. Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

15.16. As Declarações contidas neste processo são meramente **MODELOS**, favor retirar no momento da confecção dos mesmos, a qual deverá se considerando **DECLARAÇÃO, PROPOSTA, ETC...**

15.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Paço Municipal, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, Setor de Licitações, SITE: www.baraodeantonina.sp.gov.br, www.bllcompras.com, e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

15.18. Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

15.19. Fica eleito o Foro da Comarca de **ITAPORANGA/SP**, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Barão de Antonina, 12 de novembro de 2025.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo minivan, bicombustível (gasolina/etanol), na cor branca, com no mínimo 04 portas, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Equipe Intersectorial do Cadastro Único da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

O veículo será utilizado para ações de condicionalidade, acompanhamento familiar, fiscalização, qualificação, busca ativa, visitas domiciliares, além de deslocamentos institucionais nas áreas urbanas e rurais. A aquisição visa:

- Garantir maior agilidade e eficiência no atendimento às famílias;
- Ampliar o alcance dos serviços socioassistenciais;
- Fortalecer o suporte técnico-operacional do Cadastro Único;
- Assegurar maior cobertura territorial, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso.

A necessidade está justificada pelo aumento significativo da demanda por atendimento externos e pelo volume de deslocamentos da equipe técnica, que atualmente enfrenta limitações logísticas, podendo comprometer a qualidade, a continuidade e a efetividade dos serviços prestado á população.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

A aquisição 01 (um) veículo automotor tipo minivan, bicombustível (gasolina/etanol), na cor branca, com no mínimo 04 portas, destinado aos serviços do Cadastro Único, utilizado para ações de condicionalidades, acompanhamento familiar, fiscalização, qualificação da equipe, visitas institucionais, e busca ativa na zona urbana e rural.

O veículo deverá atender às especificações mínimas abaixo:

- Tipo: Minivan, 0 km, procedência nacional
- Capacidade mínima: 07 (sete) ocupantes;



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- Motorização mínima: 1.6 ou 106 cv (no mínimo);
- Combustível: Bicomcombustível (gasolina/etanol);
- Câmbio: Automático com no mínimo 5 (cinco) marchas para frente + ré.
- Direção: Hidráulica ou elétrica;
- Portas: Mínimo 04 (quatro);
- Cor: Branca;
- Ar- condicionado;
- Freios ABS
- Airbag duplo;
- Trio elétrico (trava vidro e alarme);
- Sistema de som com multimídia e Bluetooth;
- Documentação completa, licenciada e emplacada;
- Garantia mínima: 12 (doze) meses;
- Veículo conforme todas as normas e exigências vigente no Código de Trânsito brasileiro e demais legislações aplicáveis.

A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de fabricas, sem avarias internas ou externas, sendo recusado qualquer veículo que apresente danos decorrente de transporte ou manuseio inadequado.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	01	Aquisição de um veículo: veículo automotor, tipo minivan, bicomcombustível (gasolina/etanol), na cor branca, com no mínimo 04 portas, capacidade para no mínimo 07 pessoas, potencia mínima de 106 cv, com câmbio automático de no mínimo de 5 velocidades para frente e ré, do ano corrente ou superior, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, freios abs, air bag duplo, trio elétrico (trava, vidro e alarme), sistema de som, com multimídia, garantia mínima de 1 ano, o veículo	R\$ 152.000,00



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

		devera conforme legislação e normas vigentes.	
O licitante vencedor, deverá de pronto, apresentar ficha técnica veículo para comprovação das exigências.			

A entrega será realizada na Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campo, 68, Centro, Barão de Antonina/SP, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho. A garantir do equipamento deverá ser de 12 meses, conforme especificado.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente aquisição tem por objetivo fornecer condições adequadas de trabalho da equipe Intersetorial do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e demais técnicos, garantindo o deslocamento eficiente seguro e contínuo para o desenvolvimento das atividades externas, tais como acompanhamento de condicionalidades, visitas domiciliares, busca ativa, fiscalização, orientações socioassistenciais, campanhas e capacitações, tanto dentro quanto fora do município.

O pedido justifica-se considerando que o Cadastro Único (CadÚnico) é instrumento oficial, coordenado pelo Governo Federal, destinando a identificar e caracterizar famílias brasileiras de baixa renda, sendo pré-requisito obrigatório para inclusão em programas sociais.

No município de Barão de Antonina, o CadÚnico possibilita o acesso a diversos programas e benefícios, entre eles: Bolsa Família, Vale Gás, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Tarifa Social de Energia Elétrica, Tarifa Social de Água e Esgoto, Carteira de Pessoa Idosa, Programa VivaLeite, Pé de Meia, entre outros.

Além do mais, o CadÚnico subsidia políticas públicas municipais, estaduais e federais, por meio da análise de dados sociais, mapeamento de vulnerabilidade e planejamento de ações voltadas à população de baixa renda, funcionando como porta de entrada para o acesso a direitos e programas sociais.

Com a obtenção do veículo, além de fortalecer os trabalhos da equipe, estará beneficiando as famílias, proporcionando agilidade, garantia e a manutenção dos cadastros dos beneficiários dos



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

programas de transferência de renda, principalmente Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada (BPC). Conforme o Plano de Trabalho anexado nesta solicitação.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 Justifica-se a aquisição do veículo minivan 0km como solução necessária para garantir maior eficiência e agilidade nas atividades desempenhadas pelo Cadastro Único e sua equipe. O Cadastro Único com a obtenção do veículo, além de fortalecer os trabalhos da equipe, estará beneficiando as famílias, proporcionando agilidade, garantia e a manutenção dos cadastros dos beneficiários dos programas de transferência de renda, principalmente Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada (BPC). Conforme o Plano de Trabalho anexado nesta solicitação.

4.2 A disponibilidade de um veículo moderno, seguro e confortável permitirá que esses deslocamentos ocorram com maior eficiência, representando o município de forma adequada e institucional. A solução atende também à necessidade de otimizar o uso da frota pública, diminuindo o tempo de indisponibilidade de veículos atualmente em usos, os quais se encontram em condição de desgastes e alta demanda de manutenção.

4.3 Dessa forma, a aquisição proporcionará melhores condições de trabalho, aumentará a produtividade da equipe, fortalecerá a presença institucional da Prefeitura em diversos espaços e contribuirá para a tomada de decisões mais ágeis e próximas da realidade municipal, beneficiando diretamente a administração pública e a população de Barão de Antonina.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos para garantir uma contratação eficiente envolvem a seleção de produto de qualidade, que atenda às normas técnicas vigentes e às exigências descritas neste Termo de Referência, assegurando a competitividade do certame e o pleno atendimento ao interesse público.

5.2 O veículo deverá estar em perfeitas condições de 0 km, sem qualquer dano na lataria,



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

pintura, componentes internos ou mecânicos, resultantes de transporte ou manuseio inadequado. Ocorrendo qualquer avaria, o veículo será recusado pela Administração Pública.

5.3 A entrega técnica deverá ser realizada diretamente na Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Localizada na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campo, n.º 68, Centro, Barão de Antonina/SP.

5.4 Caso o veículo apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, não será autorizada sua descarga, devendo o fornecedor providenciar a substituição imediata por outro veículo que atenda plenamente os requisitos do edital.

5.5 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, de imediato, a ficha técnica oficial do veículo ofertado, comprovado o atendimento integral a todas as exigências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

6 – FISCAL E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do fiscal do contrato, de funcionários da contratante ou ainda do gestor de contrato.

a) Fiscal do Contrato: Fica indicada servidora **Vera Lucia Buranello de Castilho** do RG nº 43.xxx.773-7 e CPF nº 047.xxx.139-xx, lotado no cargo de Coordenadora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família para fiscalizar, acompanhar a entrega e aprovação do objeto.

b) Fiscal do Contrato: Fica indicado a servidora efetiva Senhora **Mariza Aparecida de Proença**, Lotado no cargo de **Coordenadora do CRAS**, portadora do CPF nº 299.xxx.048-xx e RG nº 217.xxx-4 para fiscalizar e acompanhar a entrega e aprovação do objeto.

c) Fiscal do Contrato: Gestora de Contrato Fica indicado como Gestora de Contrato a servidora **Liliane Aparecida Ferreira de Proença**, portadora do RG nº 32.xxx.223-x e CPF nº 263.xxx.568-99, lotado no cargo de **Gestora Municipal de Assistência Social**, conforme a portaria nº 469/2025, de 02 de janeiro de 2025 ou aquela que vier a substituir.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

a) Do fornecedor do objeto (contratada)

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega definitiva do objeto.

b) Do contratante:

Proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas Condições de Pagamento, constantes em contrato.

08 – ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 A estimativa para a contratação do objeto em questão encontra-se no presente edital.

09- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1 Os recursos a serem empenhados para a aquisição do veículo minivan 0 km, destinado ao Cadastro único, advirão da fonte abaixo:

020102 Administração

020107 Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

0.05.18 500.002 IGDBF

Ficha: 086

Valor disponível: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Código de Aplicação: PROCAD-SUAS

Ficha: 090

Valor disponível: R\$ 13.397,03 (treze mil trezentos e noventa e sete reais e três centavos)

9.2 Não foi utilizado o plano de contratação anual, Art. 12, VII, § 1 e § 2.

9.3 Em atenção a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, informa-se que a aquisição de veículo tipo minivan 0 km não consta originalmente no Plano de Contratação Anual (PCA).

9.4 Todavia, a referida demanda foi submetida à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), o qual deliberou favoravelmente à aquisição de um veículo automotor destinado ao setor do Cadastro único, conforme registrado em ata de reunião do conselho.

9.5 Dessa forma, a aquisição ora proposta encontra-se amparada por deliberação do controle social competente, visando ao aperfeiçoamento das ações e atividades operacionais do Cadastro



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

único e dos programas socioassistenciais vinculados.

10- DO TRANSPORTE:

10.1 O transporte do(s) veículo(s) até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, e deverá ser entregue zero quilometro (0 Km).

11- DO FORNECIMENTO:

11.1. Será aceito o(s) veículo(s) adquirido pela empresa participante, desde que comprada diretamente da fabricante, aplicando somente as adaptações e/ou revendidas.

11.2. O(s) veículo(s) não poderá apresentar características de uso de terceiros, como por exemplo, quilometragem rodada.

Barão de Antonina/SP, 03 de novembro de 2025.

Liliane Aparecida Ferreira de Proença

Gestora Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos técnicos necessários para a aquisição de solução destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Barão de Antonina, especificamente do Setor do Cadastro Único.

1.2. Trata-se da análise relativa à aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo minivan, zero quilometro (0 Km), com a finalidade de suprir as necessidades de deslocamento da equipe técnica.

1.3. O objetivo central deste estudo é avaliar de forma detalhada a demanda identificada e indicar a melhor alternativa disponível no mercado, considerando critérios técnicos, pesquisa de preço e adequação às normas legais. A contratação proposta está alinhada à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, de forma a garantir uma solução viável, segura e adequada às atividades do setor.

2 – DESCRIÇÃO E NECESSIDADE

2.1. A presente contratação visa atender às demandas operacionais do Cadastro Único do Município de Barão de Antonina, por meio da aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo minivan, bicombustível (gasolina/etanol), cor branca, com no mínimo quatro portas.

2.2. O veículo será utilizado para o desenvolvimento das atividades essenciais do setor, tais como:

2.3. Ações de condicionalidades e acompanhamento familiar;

2.4. Fiscalização e qualificação de serviços relacionados ao Cadastro Único;

2.5. Apoio às atividades da Equipe Intersectorial do Programa Bolsa Família;

2.6. Realização de visitas institucionais e busca ativa na zona urbana e rural;



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

2.7. Transporte de beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada - BPC para fins de regularização de pagamento, atualização documental, perícias e demais encaminhamentos realizados pela equipe de referência.

2.8. A aquisição se justifica pela necessidade de garantir deslocamento adequado, seguro e eficiente da equipe, assegurando a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

2.2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO.

A presente solicitação tem por objetivo garantir condições adequadas de trabalhos à equipe intersetorial do programa Bolsa Família, ao setor do cadastro Único e aos demais técnicos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, assegurando deslocamento eficiente, seguro e contínuo para a execução das atividades externas.

O veículo será fundamental para o desenvolvimento de ações como: acompanhamento de condicionalidades, visitas domiciliares, busca ativa, fiscalização, orientações socioassistenciais, campanhas e capacitações, tanto dentro quanto fora do município.

A aquisição se justifica considerando que o Cadastro Único (CadÚnico) é o instrumento oficial do Governo Federal destinado à identificação e caracterização das famílias brasileiras de baixa renda, sendo requisito obrigatório para a inclusão em programas sociais.

No município de Barão de Antonina, o CadÚnico possibilita o acesso a diversos programas e benefícios, entre eles: Programa Bolsa Família, Vale Gás, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Tarifa Social de Energia Elétrica, Tarifa Social de Água e Esgoto, Carteira da Pessoa Idosa, Programa VivaLeite, Pé-de-meia, entre outros.

A obtenção do veículo fortalecerá o trabalho da equipe técnica, garantindo maior agilidade e eficiência no atendimento às famílias, assegurando a manutenção, atualização e regularização dos cadastros dos beneficiários dos programas de transferência de renda, especialmente do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), conforme o Plano de Trabalho da Aquisição Veículo 0 km.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

2.3 – RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1 Justifica-se a aquisição do veículo minivan, zero quilômetro (0 km), como solução necessária para garantir maior eficiência, agilidade e segurança nas atividades desempenhadas pela equipe do Cadastro Único. A disponibilidade de transporte permitirá o pleno desenvolvimento das ações externas, tais como visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento de condicionalidades, orientações socioassistenciais e demais atendimentos pactuados.

2.3.2 Com a objeção do veículo, além de fortalecer as ações realizadas pela equipe técnica, a Secretaria estará beneficiando diretamente as famílias atendidas, assegurando maior agilidade, continuidade e manutenção dos cadastros dos beneficiários dos programas de transferências de renda, especialmente o Programa Bolsa família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), conforme previsto no Plano de Trabalho anexo.

2.3.3 A disponibilidade de um veículo moderno, seguro e confortável garantirá deslocamentos mais eficientes e representará o município de forma adequada e institucional. A medida também contribui para a otimização da frota municipal, reduzindo a dependência de veículos já existentes que se encontram com alto desgaste de demanda frequentes de manutenção, muitas vezes comprometendo a execução das atividades externas.

2.3.4 Dessa forma, a aquisição proporcionará melhores condições de trabalhos aos servidores, aumentará a produtividade, fortalecerá a presença institucional da prefeitura em diferentes espaços e permitira decisões mais rápidas e próximas da realidade das famílias, beneficiando diretamente a administração pública e a população do Município de Barão de Antonina.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Em atenção a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, informa-se que a aquisição de veículo tipo minivan 0 km não consta originalmente no Plano de Contratação Anual (PCA).

3.2 Todavia, a referida demanda foi submetida à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), o qual deliberou favoravelmente à aquisição de um veículo automotor destinado ao setor do



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Cadastro único, conforme registrado em ata de reunião do conselho.

3.2. Dessa forma, a aquisição ora proposta encontra-se amparada por deliberação do controle social competente, visando ao aperfeiçoamento das ações e atividades operacionais do Cadastro único e dos programas socioassistenciais vinculados.

4 – REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos para garantir uma contratação eficiente envolvem a seleção de produtos de qualidade, que atenda às normas técnicas vigentes e às exigências estabelecidas, sem restringir indevidamente o caráter competitivo do processo licitatório, contribuindo para alcançar os objetivos da Administração Pública.

4.2. A empresa vencedora do certame licitatório deverá atender prontamente às solicitações de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Cadastro Único, respeitando as quantidades, especificações e prazos de entrega definido no edital.

4.3. A entrega técnica deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, localizada na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 685, Centro, Barão de Antonina/SP.

4.4. O veículo deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações do certame, em perfeitas condições de 0 km e manuseado com o devido cuidado durante o transporte. Qualquer dano na lataria, componentes internos ou mecânicos acarretará a recusa do recebimento por parte da Administração.

4.5. Caso o veículo apresente defeitos ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, sua descarga não será autorizada, devendo o fornecedor realizar imediatamente a substituição por outro veículo que atenda integralmente aos requisitos do edital.

4.6. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, de forma imediata, a ficha técnica oficial do veículo ofertado, comprovando que todas as especificações mínimas previstas neste Termo de Referência estão plenamente atendidas.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

5.1. Para a elaboração do presente estudo, foram realizadas cotações de preços junto a concessionárias da região, tendo em vista que o Município de Barão de Antonina é de pequeno porte e não possui concessionária local que pudesse fornecer orçamento. Uma das cotações foi obtida por meio do Banco de Preço, enquanto as demais foram solicitadas por e-mail a concessionária situadas em municípios e estados próximos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa para a Aquisição do objeto foi definida com base no valor mediana das pesquisas de preços, totalizando em R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. A presente solicitação refere-se a processo aquisição, não havendo lotes, sendo aquisição de forma de entrega única.

8- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e o setor do Cadastro Único, com base nos estudos, declara viável a aquisição/ contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

9- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

9.1. Não há providências prévias ao contrato a serem adotadas pela administração.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

11- IMPACTOS AMBIENTAIS:

11.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

Barão de Antonina/SP, 03 de novembro de 2025.

Liliane Aparecida Ferreira de Proença

Gestora Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 095/2025

OBJETO: “Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo minivan, para o setor do Cadastro Único que será utilizado para ações das condicionalidades, acompanhamento familiar, fiscalização, qualificação, busca ativa em principal as famílias unipessoais e quaisquer outros assuntos relacionados aos programas”.

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**denominação da pessoa jurídica**), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2025**, da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- a) Que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Sob pena de desclassificação, DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Barão de Antonina, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra, e de não haver celebrado contrato e ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, no ano-calendário de realização da licitação, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto no § 2º do artigo 4º da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021;
- e) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (APENAS SE FOR COOPERATIVA).
- k) Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (APENAS SE FOR ME/EPP).

Declaração de observância de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Lei nº 14.133/2021, art. 4º, § 2º).

- l) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....
- m) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP:.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

- n) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

o) **Declaramos** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

p) **Declaramos**, para fins de participação no processo licitatório, que a **empresa vencedora entregará o veículo, zero km, para o Município de Barão de Antonina, conforme local designado neste certame.**

q) **Declaramos** que a empresa se responsabilizará pela manutenção periódica (garantia em caráter preventivo), de acordo com os intervalos de km estipulados no manual de uso e manutenção do fabricante, durante todo o prazo de garantia normal do veículo, garantindo o serviço até o término de sua garantia proposta pelo fabricante.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. No mais, a garantia dos veículos e acessórios básicos mínima de 36 (trinta e seis) meses, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens.

r) **Declaramos** que o(s) local (is) para Assistência Técnica localizada a uma distância máxima de 300 km do município de Barão de Antonina, e poderá ser realizada em _____, cidade _____ / _____, _____ km de Barão de Antonina, telefone () _____, (caso possua mais poderá ser acrescentada), sendo este o local mais próximo do Município.



Obrigatório o preenchimento de todo o campo solicitado.

o) **DECLARAR**, as **INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, conforme dados abaixo.**

Razão Social:

Endereço: Bairro: Nº

Cidade: Estado: CEP: Fone/Fax:

CNPJ nº Inscrição estadual nº Inscrição Municipal nº

Nire: Data da Constituição: Início das Atividades: Tipo Jurídico:

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1

Nome Completo

Cargo:



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial Completo

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s) fixo e Celular

SÓCIO 2

Nome Completo

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial Completo

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s) fixo e Celular

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR

Nome Completo

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial Completo

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s) fixo e Celular



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial Completo

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s) fixo e Celular

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de de

Nome do outorgante (reconhecer firma)  e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 094/2025

OBJETO: “Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo minivan, para o setor do Cadastro Único que será utilizado para ações das condicionalidades, acompanhamento familiar, fiscalização, qualificação, busca ativa em principal as famílias unipessoais e quaisquer outros assuntos relacionados aos programas”.

A empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, representado neste ato por Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____; _____, apresenta a seguinte proposta de preços:

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/PROCEDÊNCIA/ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Xx	xx	xx	XXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX

Prazo de Validade da Proposta: ____XX____ dias

No valor acima estão incluídas todas despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

- Deverá ser juntada à proposta, a **FICHA TÉCNICA** contendo a descrição do item, **MARCA/MODELO**, e poderá ser apresentada da seguinte forma:
- Catálogo oficial do fabricante, destacando-se o equipamento ofertado, ou;
- Ficha técnica com todas as características mínimas solicitadas, através de configuração e geração de arquivo em PDF diretamente do site oficial do fabricante.
- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS DE COMPRA

Telefone / Celular /
WhatsApp para contato
sobre pedidos e entregas

E-mail para envio dos
pedidos de compras:

Nome e Contato de pessoa
responsável por pedidos e
entregas:

_____, ____ de ____ de 2025

Nome do outorgante (reconhecer firma) _____ e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N.º 094/2025

CONTRATO N.º XXXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA, E A EMPRESA

Aos () dias do mês de () do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Barão de Antonina/SP, no Estado do São Paulo, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado, doravante designado **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, inscrita no CNPJ. sob nº 46.634.424/0001-09, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, portador do RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº _____ residente e domiciliada nesta cidade de, à Rua, nº, neste município de, Estado de São Paulo, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito no (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu Proprietário(a), Sr(a)., portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº, residente e domiciliado na (ENDEREÇO), e-mail institucional, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Decreto Municipal nº nº 169, de 22/12/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II LF nº 14.133/2021).

O objeto do presente instrumento é “Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo minivan, para o setor do Cadastro Único que será utilizado para ações das condicionalidades, acompanhamento familiar, fiscalização, qualificação, busca ativa em principal as famílias unipessoais e quaisquer outros assuntos relacionados aos programas” nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/PROCEDÊNCIA/ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	------	------	----------------------------	-----------------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Xx	xx	xx	XXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
----	----	----	--------------	------	------	------

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, ENTREGA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato do objeto será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, de ---/---/---- até ---/---/----- e de ---/---/---- até ---/---/----, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido de compra, na **Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campo, 68, Centro**, excluído qualquer outro, nos horários das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h30m, mediante autorização por escrito do setor de compras, com prévio agendamento para verificação, fiscalização e aprovação do objeto, do o Sr. **SERGIO GABRIEL FURTADO**, encarregado de Almoxarifado e Patrimônio, Sra. **VERA LUCIA BURANELLO DE CASTILHO**, lotado no cargo de Coordenadora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e Sra. **MARIZA APARECIDA DE PROENÇA**, Lotado no cargo de Coordenadora do CRAS, e como Gestora de Contrato a servidora **LILIANE APARECIDA FERREIRA DE PROENÇA**, lotado no cargo de Gestora Municipal de Assistência Social, conforme a portaria nº 469/2025, de 02 de janeiro de 2025 ou aquela que vier a substituir, momento em que deverá ser emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO**, juntamente com o empenho prévio.

2.3. No prazo de até 10 (dez) dias após a entrega, será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, desde que a documentação do veículo apresentada pela licitante vencedora esteja em condições de imediata transferência do veículo para o Município.

2.4. O Pedido de Compra, ou outro instrumento equivalente, será enviado para o e-mail cadastrado, por mensagem de aplicativo ou por outro meio eletrônico que permita comprovação de recebimento, sendo necessária a confirmação de recebimento pela contratada.

2.5. Eventual prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII LF 14.133/2021).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A fiscalização e aprovação do objeto, do o Sr. **SERGIO GABRIEL FURTADO**, encarregado de Almoxarifado e Patrimônio, Sra. **VERA LUCIA BURANELLO DE CASTILHO**, lotado no cargo de Coordenadora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e Sra. **MARIZA APARECIDA DE PROENÇA**, Lotado no cargo de Coordenadora do CRAS.

3.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado nem de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.4. São atribuições do fiscal do Contrato:

3.4.1. Conferir o fornecimento do objeto/produto, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;

3.4.2. Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

3.4.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

3.4.4. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

3.5. A gestão contratual conforme portaria nº 469, de 02 de Janeiro de 2025, será de responsabilidade da **GESTORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sra. **LILIANE APARECIDA FERREIRA DE PROENÇA**, ou quem vier a substituí-lo, solicitando a Contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (art. 92, V LF 14.133/2021).

4.1. O valor total deste ajuste é de R\$..... ()

4.2. No valor acima estão incluídas todas despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI LF 14.133/2021).

5.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP.

Obs: Não será avaliado/recebido/analísado a(s) Nota(s) Fiscal(is), nos e-mail licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br e ou impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br, a qual será de responsabilidade apenas da Secretaria Municipal responsável, a qual deverá atestar o recebimento do objeto e enviar para o setor Contábil.

5.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

5.1.2. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque

5.1.3. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

5.1.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.2. O pagamento será realizado após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a qual será realizado o desconto do Imposto de Renda – IR, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

5.2.1. Serão descontados dos valores a receber, as tarifas que por ventura ocorram em razão da transferência de valores.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – **Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo Licitatório nº 094/2025, nº do Contrato** e com todos os dados bancários da empresa, número do empenho e autorização de fornecimento.

5.3.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registros de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V LF 14.133/2021).

6.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2. A administração responderá ao pedido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV LF 14.133/2021](#)).

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII LF 14.133/2021).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. A CONTRATADA obriga-se a cumprir durante o período de garantia do produto, conforme proposta apresentada, obedecendo ainda o estabelecido no termo de garantia e assistência técnica conforme especificações do fabricante, cuja assistência técnica deverá utilizar peças e componentes originais homologados pelo fabricante do equipamento.

9. CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV LF 14.133/2021](#)).

9.1. Comete infração administrativa, nos termos [da Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.2.4. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII LF 14.133/2021](#)).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

020102 Administração

020107 Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

0.05.18 500.002 IGDBF

Ficha: 086

Valor disponível: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Código de Aplicação: PROCAD-SUAS

Ficha: 090

Valor disponível: R\$ 13.397,03 (treze mil trezentos e noventa e sete reais e três centavos).

10.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III LF 14.133/2021](#)).

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA.

13.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Todos os equipamentos permanentes deverão ter garantia mínima de 12 meses. Os materiais de consumo deverão ter garantia mínima de 3 meses (Conforme artigo 50 do Código de Defesa do Consumidor).

13.2. No mais, a garantia dos veículos e acessórios básicos mínima de 36 (trinta e seis) meses, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS.

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, também estão definidas no Edital e Termo de Referência, que são parte integrante ao processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

16.1. Fica integrado a este contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da contratada: Edital, Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.

16.2. Será incorporado a este contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 169, de 22/12/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município na Internet e Diário Oficial Municipal.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO (art. 92, §1º LF 14.133/2021).

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de **ITAPORANGA/SP**, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE



RODRIGO WALDEMAR MARQUES

PREFEITO Municipal



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

CONTRATADA



EMPRESA:

Responsável

GESTOR(A)



Responsável

Testemunhas:



Nome:

RG: nº.



Nome:

RG: nº.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____, inscrito no CNPJ nº _____

CONTRATADO: _____ .inscrita no CNPJ nº _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

NOME:

CPF:

CARGO:



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Barão de Antonina

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barão de Antonina/SP, ... de de 2025.

RESPONSÁVEL:



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO VI

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O Prefeito Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 094/2025, **OBJETO:** “Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo minivan, para o setor do Cadastro Único que será utilizado para ações das condicionalidades, acompanhamento familiar, fiscalização, qualificação, busca ativa em principal as famílias unipessoais e quaisquer outros assuntos relacionados aos programas”.

Fiscal do contrato: Sr. SERGIO GABRIEL FURTADO, Sra. VERA LUCIA BURANELLO DE CASTILHO e Sra. MARIZA APARECIDA DE PROENÇA.

Gestora do Contrato: LILIANE APARECIDA FERREIRA DE PROENÇA

Artigo 2º - Esta nomeação entra em vigor na data da abertura do processo licitatório, sendo que os servidores designados deverão atender ao disposto no Decreto Municipal nº 457/2023.

Cientes:

SERGIO GABRIEL FURTADO

Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio,

VERA LUCIA BURANELLO DE CASTILHO

Coordenadora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

MARIZA APARECIDA DE PROENÇA



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Coordenadora do CRAS

LILIANE APARECIDA FERREIRA DE PROENÇA, lotado no cargo de Gestora Municipal de Assistência Social, conforme a portaria nº 546 de 07 de novembro de 2025.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal